

Morada Nova/CE, 24 de agosto de 2022.

## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_046\_\_/2022.

Senhores Vereadores,

Encaminho para a elevada apreciação de V. Exas. o PROJETO DE LEI que assim dispõe: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E COLABORADORES DO AUTISTA (TEA) E OUTROS TRANSTORNOS DA EDUCAÇÃO, SOCIEDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.269.098/0001-52, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei que segue objetiva o reconhecimento do poder público de tal instituição como de utilidade pública, em consonância com seu objetivo social, visto que tem a missão de contribuir com as atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Diante de tais argumentos esperamos ter sensibilizado Vossas Excelências no sentido de que vote favorável a esse Projeto de Lei

Atenciosamente.

Vereador autor:

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 167 2408 2012

Sultana 15 Decembre
Responsável pelo Protocolo



PROJETO DE LEI N° <u>046</u> /2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

## AUTOR:

- MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR

OBJETO: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E COLABORADORES DO AUTISTA (TEA) E OUTROS TRANSTORNOS DA EDUCAÇÃO, SOCIEDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.269.098/0001-52, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR, faz saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e remete para a sanção do Exmo. Sr. Prefeito o seguinte Projeto de Lei:

O Prefeito Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

- Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E COLABORADORES DO AUTISTA (TEA) E OUTROS TRANSTORNOS DA EDUCAÇÃO, sociedade civil de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.269.098/0001-52, fundada no dia 10 de janeiro de 2020, sediado na Rua Sousa Girão, nº 20, Girilândia, Morada Nova/CE CEP: 62.940-000, de caráter associativo privado.
- Art. 2º A utilidade pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Morada Nova, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.
- Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.
- Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 24 de agosto de 2022.

MÁRCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR Vereador autor

Av-Manoel de Castro, 764 - Centro -Morada Nova - CE. - CEP 62940-000 Telefone: (88) 3422-4346 - CNPJ: 02.135.340/0001-55 Site: cmmoradanova.ce.gov.br - e-mail: camaramoradanova.ce@hotmail.com



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E COLABORADORES DO AUTISTA (TEA) E OUTROS TRANSTORNOS DA EDUCAÇÃO de Morada Nova é uma organização não governamental, sociedade civil de direito privado, instituição sem fins lucrativos, fundada no dia 10 de janeiro de 2020, com sede no município de Morada Nova/CE, de caráter associativo privado.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E COLABORADORES DO AUTISTA (TEA) E OUTROS TRANSTORNOS DA EDUCAÇÃO tem a missão de contribuir com a conscientização, informação e orientação da comunidade sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os servicos de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

A instituição, funciona ininterruptamente desde sua fundação, pautando sempre em sua filosofia, e tendo como finalidade a conscientização sobre o autismo, tema de suma importância, como também, para a atenção da sociedade quanto a esse distúrbio, visando a conscientização e disseminação de informações sobre essa patologia.

A aprovação da presente lei, que visa tão somente à declaração de utilidade pública da entidade acima, não gerará nenhum compromisso financeiro do Município de Morada Nova, trazendo apenas vantagens para a mencionada entidade.

Face o exposto, diante dos relevantes serviços prestados pela a Associação, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 25 de agosto de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR Vereador autor